

tigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Pedro Nunes Maldonado*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 5581/2006 — AP

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara de Competência Mista, Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1034/96.3TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo André Silva Castro, filho de Domingos Alfredo Oliveira Castro e de Maria Celeste Ribeiro Silva, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude (Vila Nova de Gaia), nascido em 20 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11495093, com domicílio no Bairro Quebrantões, bloco 1, casa 12, 4430 Oliveira Douro, Vila Nova de Gaia, o qual foi transitado em julgado em 14 de Fevereiro de 2003, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1995, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Pedro Nunes Maldonado*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 5582/2006 — AP

O Dr. Agostinho Jesus Pinto Sousa, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 205100.4TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim dos Santos Pires, filho de Alcides Roque Pires e de Maria Cândida dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11154354, com domicílio na 11, Rue Dernier Sol, L, 2543, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 1999, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Escrivão Auxiliar, *José Teixeira*.

Aviso n.º 5583/2006 — AP

O Dr. Agostinho Jesus Pinto Sousa, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 74/00.4GAVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Laureano Augusto Pinto da Costa, filho de Carlos Alves da Costa e de Maria Delfina Pinto natural de Campeã (Vila Real); de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1969, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 184471478, titular do bilhete de identidade n.º 10485204, Segurança social n.º 161773946, com domicílio no Bairro da Várzea, 39, Chaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2000, foi, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Escrivão Auxiliar, *Vitor Rodrigues*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso n.º 5584/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 134/03.OPBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Caldeira Cardoso, filho de Manuel Joaquim Rosa Cardoso e de Maria Teresa Perrulas Caldeira, natural de Lisboa, Campo Grande (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1983, solteiro, número de identificação fiscal 243142528, titular do bilhete de identidade n.º 14307394, com domicílio na Bairro Torre 15, Camarate, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2003; foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Maria Correia Reis da Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 5585/2006 — AP

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 331/99.OPAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Salad Belahrach, filho de Mohamed Belahrach e de Fatma Aboufaris, nacional de Marrocos, nascido em 30 de Julho de 1979, com domicílio em São João da Venda, Almancil, 8100 Loulé, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado pela prática do crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 22 de Julho de 1999, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Técnica de Justiça-Adjunta, *Helena Nunes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso n.º 5586/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Guedes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo abreviado n.º 23/04.0PTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rostyslav Porfirov, natural de Ucrânia, nacional de Ucrânia, nascido em 31 de Maio de 1970, titular do passaporte n.º A M 849053, com domicílio na Rua de Bernardo Lima, 29, 5.º C, Lisboa, 1150-075 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2003, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Fátima Dias*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS DE COIMBRA

Aviso n.º 5587/2006 — AP

O Dr. José Manuel Ferreira Almeida, juiz de direito da secção única do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, faz saber que, no processo